



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 048/2022

São Pedro do Butiá/RS, aos 07 de julho de 2022.

Ilmo. Sr.
Eugênio Tiago Rauber
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 048/2022, que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, visando suplementação de dotação orçamentária para realização de diversos serviços pela administração para melhorias no Município;
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 048/2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar junto à Lei do Orçamento vigente – Lei Municipal nº 1.429/2021, sob os seguintes códigos:

a)	05.02.15.451.0009.1.502	PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTO DE RUAS - PRÓPRIO	
88	4.4.90.51.00.00.00.00	0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 30.000,00
b)	05.02.15.452.0005.2.502	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
89	3.3.90.30.00.00.00.00	0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
c)	05.04.26.784.0009.2.512	MANUTENÇÃO DA BARCA SÃO PEDRO	
131	3.3.90.30.00.00.00.00	0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
d)	06.01.12.361.0014.2.601	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SMEC	
150	3.3.90.30.00.00.00.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
e)	06.02.12.306.0016.2.603	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE - PRÓPRIO	
159	3.3.90.30.00.00.00.00	0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
f)	06.02.12.306.0016.2.605	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO	
161	3.3.90.30.00.00.00.00	0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
g)	06.03.12.361.0014.2.606	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
169	3.3.90.30.00.00.00.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
h)	06.03.12.365.0014.2.608	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
186	3.3.90.30.00.00.00.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
i)	06.04.27.812.0018.2.612	MANUTENÇÃO DO CMD	
202	3.3.90.30.00.00.00.00	0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
j)	07.03.08.244.0021.2.766	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
301	3.3.90.39.00.00.00.00	1170 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.000,00
k)	08.02.20.606.0028.2.802	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	
385	3.3.90.30.00.00.00.00	0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto nas dotações acima citadas, totalizando **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais), serão utilizados recursos por redução das seguintes dotações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

	03. 01. 04.122.0002.1.301	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	
9	4.4.90.52.00.00.00.00	0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
	03. 01. 04.122.0002.2.302	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
19	3.3.90.33.00.00.00.00	0001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 5.000,00
	03. 03. 04.122.0002.1.305	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTIVIDADES	
43	3.3.90.39.00.00.00.00	0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍD	R\$ 5.000,00
	03. 03. 04.181.0015.1.307	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	
48	3.3.90.36.00.00.00.00	0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 3.000,00
	03. 01. 28.846.0003.0.001	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADO EM JULGADO	
30	3.3.90.91.00.00.00.00	0001 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 15.000,00
	06. 03. 12.361.0017.2.607	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÓPRIO	
177	3.3.90.39.00.00.00.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍD	R\$ 20.000,00
	06. 06. 23.695.0019.1.653	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - PRÓPRIA	
229	4.4.90.51.00.00.00.00	0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
	06. 06. 23.695.0019.2.651	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE CULTURA	
231	3.1.90.13.00.00.00.00	0001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.000,00
235	3.3.90.39.00.00.00.00	0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
	07. 01. 10.301.0024.2.701	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
249	3.3.90.47.00.00.00.00	0040 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 10.000,00
	07. 02. 10.301.0024.2.702	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
261	3.3.90.40.06.00.00.00	0040 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...